Lei Municipal Nº 15/89, de 08 de junho de 1.989

AUTORIZA TROCA DE VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais autorizado a trocar com a firma VEICAR - Veículos Carangola Ltda o Opala Diplomata da Prefeitura Municipal ano 1.986, por um Volkswagen Santana CL 2.000.

Art. 2º - O valor do carro Santana CL 2.000 será de NCz$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzados novos) e o valor do carro Diplomata será de NCz$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados novos) devendo voltar na troca a importância de NCz$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente dotação, se insuficiente, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, para cumprimento da lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 08 de junho de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo